



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1611.01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, consoante autorização da Sra. Secretária de Educação, Cultura e Desporto deste município, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS TÉRMINOS DE CURSOS DAS ESCOLAS EMEF MARIA LENILDA DE SOUZA, EMEF JONAS ROBERTO MAGALHÃES, EMEF FRANCISCO ABDORAL ROCHA E EMEF ZÓZIMO MARINHO DE ANDRADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 17.223,35 (Dezessete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do Setor de compras, realizou cotação de preços tendo em vista a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS TÉRMINOS DE CURSOS DAS ESCOLAS EMEF MARIA LENILDA DE SOUZA, EMEF JONAS ROBERTO MAGALHÃES, EMEF FRANCISCO ABDORAL ROCHA E EMEF ZÓZIMO MARINHO DE ANDRADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

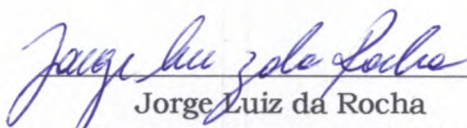
Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS TÉRMINOS DE CURSOS DAS ESCOLAS EMEF MARIA LENILDA DE SOUZA, EMEF JONAS ROBERTO MAGALHÃES, EMEF FRANCISCO ABDORAL ROCHA E EMEF ZÓZIMO MARINHO DE ANDRADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

A razão da opção em se contratar a empresa SOCIALEVENTOS DR LTDA, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por estas empresas para a contratação direta está disposto a seguir.

Morrinhos - CE, 16 de Novembro de 2021


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	P.A. DA COSTA		SOCIAL EVENTOS		E5 EMPREENDIMENTOS		MÉDIA	
				VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Locação de sistema de sonorização de médio porte: Sistema de sonorização profissional tipo PA fly/line, com no mínimo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico estéreo de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas tree- way por lado , 06 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" em cada lado, 10 caixas erguidas, sistema fly/line, com 02 falantes de 12" em cada lado, 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores digitais , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores digitais, potência mínima de 1000 watts por	UNID	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE
Telefone: (88) 3365.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com
CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8

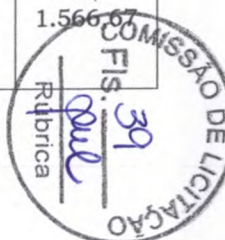




Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

	canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. P.A.(Public Address) com potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, público mínimo estimado de 5000 pessoas. Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de médio porte. Bateria profissional completa. Sistema acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio. Locação incluindo toda despesa com impostos, taxas, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem										
2	Locação De Sistema De Iluminação De Médio Porte: Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 08 Moving Spot 1200 ou 575 CMY, 08 Moving Beam 5R, 10 Elipsoidais com iris, 16 Refletores Par 64 foco 5 CTB (frente e arara), 18 Par led 3w RGBW, 04 Minibrutes 06 lâmpadas, 04 Atomic 3000w, 02 máquina de fumaça com controle DMX e ventiladores. Sistema deve atender o rider técnico da atração musical contratada. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser aceita pela contratante e equipe técnica da atração. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio.Locação incluindo toda despesa com impostos, taxas, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.	UNID	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
3	Locação de gerador de energia: Sistema de grupo gerador com capacidade mínima de 180 kva, trifásicos, tensão 440/380/220/110vac60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um	UNID	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE
Telefone: (88) 3365.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com
CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8





Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

	caminhão ou reboque (com documentação devidamente em dias com os órgãos responsáveis) por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, quadro de barramento com haste de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador. Proteção para aterramento com 02 jogos de cabos de 95mm composto de 02 (duas) hastes de cobre de 1 metro para fixação no solo, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo. Locação incluindo toda despesa com impostos, taxas, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem										
4	GRID PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 6.0m x 5.0 m x 4,0m de altura reguláveis, 04 ou 06 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	UNID	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
5	Equipe de coordenação e produção: contratação de equipe de coordenação formada de 01 (um) coordenador geral e 04 (quatro) assistentes de produção, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (equipe/dia) . Serviço incluindo toda despesa com impostos, taxas, encargos, transporte, hospedagem e alimentação.	UNID	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
6	Contratação de atrações musicais	SERV	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

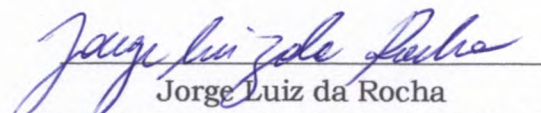
	(artista/banda) de renome local: (município de Morrinhos e/ou municípios vizinhos); estilo musical e repertório variado, para realização de show com duração mínima de 2:00 (duas) horas cada. Serviço incluindo toda despesa com impostos, taxas, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.200,00	4.200,00	4.066,67	4.066,67
7	Contratação de atrações musicais, Dj de renome local: (município de Morrinhos e/ou municípios vizinhos); estilo musical com música eletrônica e repertório variado, para realização de show com duração mínima de 2:00 (duas) horas cada. Serviço incluindo toda despesa com impostos, taxas, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.	SERV	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,34
8	Contratação de decoração pequeno porte, para ambiente até 30m ² (trinta metros quadrados) incluindo carpetes, cortinas, jarros, mesas decorativas, artefatos de decoração diversos, passadeira, dentre outras peças que podem ser solicitadas pelo contratante para compor a decoração.	SERV	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.490,00		R\$ 16.600,00		R\$ 17.580,00		R\$ 17.223,35	

EMPRESA 01: SOCIAL EVENTOS DR LTDA, CNPJ Nº 26.973.278/0001-39, R\$ 16.600,00.

EMPRESA 02: P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 24.730.537/0001-75, R\$ 17.490,00.

EMPRESA 03: E5 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 02.571.019/0001-13, R\$ 17.580,00.

Morrinhos – CE, 16 de Novembro de 2021.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE
Telefone: (88) 3365.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com
CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8





Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em sua sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro – Morrinhos – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.566.920/0001-10, neste ato representado Sr. Secretária de Educação, Cultura e Desporto, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 1.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS TÉRMINOS DE CURSOS DAS ESCOLAS EMEF MARIA LENILDA DE SOUZA, EMEF JONAS ROBERTO MAGALHÃES, EMEF FRANCISCO ABDORAL ROCHA E EMEF ZÓZIMO MARINHO DE ANDRADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), até o 10º dia após a prestação dos serviços.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço.
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.4 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) serviço (s) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 6.5 - Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 6.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 6.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.9 - Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.
- 6.10 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - O prazo de início da prestação dos serviços objeto do Contrato será de forma imediata, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária de Educação, Cultura e Desporto.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto não serão considerados como inadimplemento contratual.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do objeto desta licitação nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos, que atestará a entrega do objeto contratado.

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

9.3 - Deverá acompanhar Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, e ainda, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certificado de Regularidade do FTGS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0502.12.122.0014.2.032 - Gestão e Manutenção Fundo Municipal de Educação - FME, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE

Telefone: (88) 3365.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com

CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

13.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

13.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

13.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado(a).

14.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morrinhos (CE), ____ de _____ de 2021.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF